



Prefeitura Municipal de Canas

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC. N.º 01.619.207/0001-01

PROJETO DE LEI N.º 28 / 98

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 28 / 98

DOAÇÃO DE ÁREA AO CDHU PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES.

ARTIGO 1.º - Fica a Municipalidade de Canas autorizada a doar à C.D.H.U – Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano uma área de terras de 15.000 m² necessária à construção de 75 (setenta e cinco) casas populares, conforme memorial descritivo e planta anexos, e que fazem parte integrante desta lei.

ARTIGO 2.º - Caso a área a ser doada não venha a ser utilizada, ocorrerá a retrocessão, voltando a mesma a integrar o patrimônio municipal.

ARTIGO 3.º- As despesas decorrentes da execução da presente correrão à conta de verba própria, suplementada, se necessário.

ARTIGO 4.º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura. Municipal de Canas, 3 de junho de 1998.



Rynaldo Zanin
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Canas

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC. N.º 01.619.207/0001-01

JUSTIFICATIVA

Canas foi contemplada pelo Governo do Estado com 75 (setenta e cinco) casas populares, a serem construídas no Município pela C.D.H.U – Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano.

Todavia, a condição para que as casas populares sejam construídas, é que o município doa à C.D.H.U. área de terras suficiente para a construção das referidas casas.

Eis o porque do projeto que, se aprovado, ensejará o crescimento de nossa zona urbana e minimizará o grave problema social que representam os sem teto.



Rynaldo Zanin
PREFEITO MUNICIPAL